

**PARECER PRÉVIO TC- 30/2016 – SEGUNDA CÂMARA**

**PROCESSO** - TC-2536/2014  
**JURISDICIONADO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
**ASSUNTO** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PREFEITO  
**RESPONSÁVEL** - WILSON BERGER COSTA

**EMENTA**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2013 -  
PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO - ARQUIVAR.**

CIENCIA EM SESSÃO  
DIA. 10/02/2017

**O EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER:**

**1. RELATÓRIO**

Tratam os presentes autos de Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, sob a responsabilidade do Senhor Wilson Berger Costa.

Às fls. 11/16, a 3ª Secretaria de Controle Externo, por meio da Análise Inicial de Conformidade – AIC nº. 198/2014 constatou na prestação de contas impropriedades e/ou possíveis irregularidades nos seguintes termos:

Item	Nome	Inconsistência
14	DEMSAU	Documento não encaminhado
16	RAPCAN	Documento não encaminhado

Nos termos daquela análise foi elaborada a Instrução Técnica Inicial 3ª SCE – ITI 991/2014, à fl. 17, sugerindo a notificação do Responsável para apresentar a devida Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2013, acompanhada dos documentos especificados no **anexo 02 da Instrução Normativa – IN 28/2013**. O

Ofício 01260/2016-7

**Processos:** 02536/2014-2, 01696/2013-7

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Prefeito

**Exercício:** 2013

**Criação:** 09/12/2016 18:17

**Origem:** SGS - Secretaria-Geral das Sessões

A Sua Excelência o Senhor  
Romildo Valseir Ortolani  
Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Senhor Presidente,

Encaminhamos, nos termos do art. 129 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, cópia do Parecer Prévio TC 30/2016, do Parecer da Procuradoria Especial de Contas – PPJC 568/2016, da Instrução Técnica Conclusiva – ITC 205/2016, e do Relatório Técnico Contábil – RTC 350/2016, prolatados no processo TC 2.536/2016, que trata de Prestação de Contas Anual – Exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.

Após o julgamento das contas pelo Legislativo Municipal, solicitamos o encaminhamento a esta Corte, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 621/2012, c/c art. 131 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, de cópia do ato de julgamento e da ata da sessão correspondente, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação.

Atenciosamente,

**ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR**  
Secretário Geral das Sessões  
(Por delegação – Portaria N nº 021/2011)  
Ofício REC. - GGM

CIENCIA EM SESSÃO  
DIA 30 10 2017  
*[Assinatura]*  
Jairo Rosa Valseir  
Secretário Administrativo

RECEBEMOS  
Em 26 / 12 / 2016  
Protocolo nº 1354 (15-03/2016)  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO

# RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, oficialmente encaminhou a esta Casa Legislativa, cópia do **Parecer Prévio TC – 30/2016**, proferido no **Processo TC-2536/2014**, que apreciou as Contas referente ao Exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, **Wilson Berger Costa**. O referido Parecer obteve regimental despacho em Sessão Plenária, pelo Presidente desta Casa, e nos termos do **§1º do Art. 264, do Regimento Interno**, adveio a esta Comissão, após cumprir rigorosamente o prazo legal de publicação, na forma da legislação pertinente.

Desta forma e conforme se deve proceder, o citado **Parecer Prévio** foi protocolado neste Poder Legislativo em **26/12/2016**, sob o nº **1354/2016**, por meio do **OFÍCIO TCE-ES Nº 1260/2016-7**, em face ao controle das matérias neste Legislativo, no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, passa o presente **Parecer Prévio TC-30/2016**, à devida deliberação nesta Comissão, na seguinte ordem:

**1º VOTO**  
**JOSIMAR NEVES DA SILVA**  
Relator

É da competência exclusiva da Comissão de Finanças e Orçamento, apreciar e posteriormente deliberar sobre matéria desta natureza, conforme determina a legislação específica.

Esta Relatoria, ao analisar os Autos do Processo **TC-2536/2014**, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, referente ao Exercício de 2013, acompanha o Parecer do Tribunal de Contas, que na unanimidade de seus Conselheiros, recomendaram a sua aprovação por esse Poder Legislativo Municipal, conforme consta do processo citado às fls. 232.

Assim sendo, na qualidade Relator, voto pela **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal Wilson Berger Costa, atendendo recomendação da Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

  
JOSIMAR NEVES DA SILVA  
Relator

**2º VOTO**  
LUCIVAN HEASE  
Membro

Na qualidade de Membro desta Comissão, venho emitir meu voto pela aprovação do Parecer Prévio TC-30/2016, acompanhando o voto do Ilustre Relator.

  
LUCIVAN HEASE  
Membro

**3º VOTO**  
ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA  
Presidente

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, após análise detalhada de todo o teor do Parecer Prévio TC-30/2016 e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vem também emitir seu voto pela aprovação das Contas da Prefeitura Municipal, referente ao exercício de 2013.

  
ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA  
Presidente

## PARECER

Assim sendo, a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, por unanimidade acolhe o referido Parecer Prévio TC-30/2016, concluindo assim pela elaboração do respectivo Projeto de Decreto Legislativo (anexo), APROVANDO as Contas do Exercício 2013.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"  
Afonso Cláudio/ES, 26 de abril de 2017.

  
ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA  
Presidente

  
JOSIMAR NEVES DA SILVA  
Relator

  
LUCIVAN HEASE  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017.

**RECEBEMOS**

Em, 26 / 04 / 17

N.º 166 (12.416) Cláudio

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DAS  
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AFONSO CLÁUDIO/ES, REFERENTE  
AO EXERCÍCIO DE 2013.

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no cumprimento de suas atribuições, em especial, das prerrogativas estabelecidas pelo § 2º do **Art. 264**, do **Regimento Interno**, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **APROVADO** o Parecer Prévio TC-30/2016, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, relativo as contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, referente ao exercício de 2013.

**Art. 2º** - Com a **aprovação** do Parecer Prévio do Tribunal de Contas ficam automaticamente **aprovadas** as Contas da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, referente ao exercício de 2013, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, **Wilson Berger Costa**.

**Art. 3º** - Este **Decreto Legislativo** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch  
Afonso Cláudio/ES, 28 de Abril de 17.

  
ADEIL DE DAVEL DE OLIVEIRA

Presidente

  
JOSIMAR NEVES DA SILVA

Relator

**= APROVADO =**

Em: 28 / 04 / 17

  
LUCIVAN HEASE

Membro